



= L E I Nº 1.325 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para a construção do prédio do Grupo Escolar "Carlos Paranhos Braga" de Amerliópolis.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

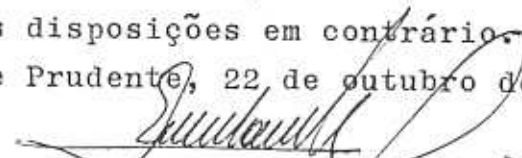
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

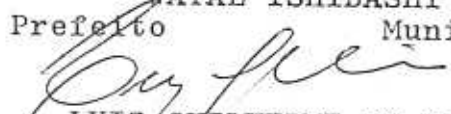
ARTIGO 1º - De acôrdo com o disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.205, de 28/12/1965, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Govêrno do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Carlos Paranhos Braga" sito no Distrito de Ameliópolis.

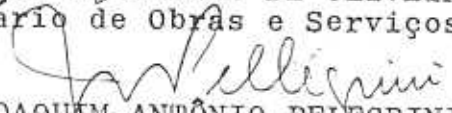
ARTIGO 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

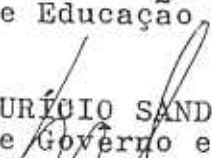
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 22 de outubro de 1968


WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal


LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


JOAQUIM ANTÔNIO PELEGRINI
Secretário de Educação e Cultura


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria de Govêrno e Planejamento, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 1968.



Fls. 2

Leocrisia de Souza Tarrafá
LEOCRISIA DE SOUZA TARRAFÁ
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO N.º *135* Fls. *108*
[Signature]
ESCRITURARIA